



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 085/2021

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado à Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado à Associação Amigos dos Animais do Município de Urânia-SP, pessoa jurídica de direito privado, em atividade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 30.978.180/0001-41, **PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a parte ideal do imóvel objeto da Matrícula 28.069 do Registro de Imóveis, da Comarca de Jales-SP, de propriedade do Município de Urânia, conforme descrição a seguir:

I – Imóvel sem denominação (área do antigo lixão), localizado na Estrada Municipal Jales/Santa Salete, no Município de Urânia-SP. Parte da área referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 28.069 do O.R.I. de Urânia-SP. Inicia-se no marco nº03, na divisa com a Estrada Municipal Jales/Santa Salete e terras pertencentes ao Sr. Jorge Yaguiú; do M-01 segue no rumo de 47°38'NE com uma distância de 50,00 metros, confrontando com terras do Sr. Jorge Yaguiú; daí deflete a esquerda e segue rumo 41°21'SE com uma distância de 50,00 metros, confrontando com o imóvel sem denominação (área remanescente – Matr. 28.069 O.R.I. Jales-SP); daí deflete a esquerda e segue no rumo 48°59'SO com uma distância de 50,00 metros, confrontando com o mesmo imóvel sem denominação (área remanescente – Matr. 28.069 O.R.I. Jales-SP); daí deflete novamente a esquerda e segue até o marco Nº03 no rumo 41°27'SE com uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal Jales/Santa Salete, encontrando o ponto de início deste levantamento, perfazendo uma área de 2.500,00 metros quadrados".

Art. 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município, visando o fortalecimento na propagação de informações sobre adoção responsável, bem como o desenvolvimento de campanhas sobre maus tratos com os animais, contágio e disseminação de doenças, promoção do cuidado e acolhimento de animais errantes, com a oferta de vacinação, cuidados veterinários e programa de castração dos animais do Município.

Art. 3º - Ao imóvel, objeto desta Permissão de Uso, não poderá ser dada outra destinação, senão aquela prevista no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 4º - O permissionário não poderá transferir os direitos decorrentes desta permissão, sem o expreso consentimento do Município.

7



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - É de responsabilidade do permissionário zelar e conservar o imóvel que ora lhe é permitido e devolvê-lo ao poder público ao final da permissão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º - Caso o permissionário paralise suas atividades pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o imóvel retornará ao Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.


Art. 7º - As benfeitorias, eventualmente construídas pelo permissionário, ficarão incorporadas ao imóvel, passando pertencer à municipalidade.

Art. 8º - Fica reservado ao Município de Urânia - SP, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 10 - A fiscalização e acompanhamento da presente permissão de uso será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/ SP, 30 de agosto de 2021.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal